



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 98, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH São Paulo, de titularidade da empresa São Paulo Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.726.782/0001-90, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.3.2009.

ANEXO I

Nome	PCH São Paulo.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 60, de 17 de fevereiro de 2004, e nº 704, de 27 de setembro de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	São Paulo Energética S.A.
CNPJ	07.726.782/0001-90.
Localização	Municípios de Guaporé e Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	16.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005200/2000-81 e MME nº 48000.000335/2009-09.